



**AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0000374-58.2019.8.16.0186

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial neste processo de Recuperação Judicial, em que são Recuperandas **IORELLO & SANGALI LTDA. e I.S. IORELLO E CIA. LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 1603, expor e requerer o que segue.

I – O RELATÓRIO PROCESSUAL

A Administradora Judicial informa que, em atenção à intimação de mov. 1603, elaborou relatório do feito, que segue anexo, o qual indica os principais movimentos processuais, a fase dos incidentes de habilitação e/ou impugnações de crédito, bem como dos recursos vinculados ao processo principal, como também os RMA's apresentados ao longo da Recuperação Judicial, além das demais informações solicitadas.





Deixa de apresentar o estágio das ações em que as Recuperandas são parte, pois, tratando-se de recuperação judicial, a parte mantém a condução de suas atividades empresariais e a regular representação dos processos, não tendo sido aplicado ao caso o art. 64 da Lei 11.101/2005.

II – PENDÊNCIAS

Para fins de andamento do feito, reitera-se integralmente as manifestações pretéritas, em especial a de mov. 1590, oportunidade em que esta Administradora Judicial: **a)** opinou pelo encerramento do presente processo, com a exoneração da função e necessidade de as Recuperandas pagarem o saldo remanescente fixado para quando do encerramento do feito; **b)** requereu a intimação da Caixa Econômica Federal, para que se manifeste sobre a possibilidade de designação de audiência de conciliação requerida pelas Recuperandas no mov. 1552; e, **c)** apresentou o quadro geral de credores consolidado, para publicação no órgão oficial, na forma do parágrafo único do art. 18 da LREF, requerendo a consequente homologação deste.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer a juntada dos relatórios anexos e reitera a apreciação dos pedidos acima relatados, constantes do mov. 1590.

Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 12 de dezembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177



Dezembro/2024



Relatório Processual

Recuperação Judicial

FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA.

Autos 0000374-58.2019.8.16.0186



RELATÓRIO PROCESSUAL

IORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. IORELLO E CIA LTDA.

Autos n.º 0000374-58.2019.8.16.0186
Juízo 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel
Autuação: 11/02/2019

RECUPERANDAS	CNPJ
IORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. IORELLO E CIA LTDA.	07.660.055/0001-77 e 10.608.783/0001-44

Site da Administradora Judicial: <https://credibilita.com.br/processo/fiorello-no-0000374-58-2019-8-16-0186/>

E-mail do Projeto: rjfiorello@credibilita.adv.br



Relatório Processual

Em 11/2/2019, a FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. ajuizaram pedido de recuperação judicial. Distribuído o pedido, foi determinada a realização de constatação prévia (mov. 20). A constatação prévia foi apresentada pela CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL em 18/3/2019 (mov. 29).

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 21/03/2019 (mov. 34.1). Na mesma decisão, o Juízo nomeou como Administradora Judicial a Credibilità Administrações Judiciais, fixando em 3% do valor do passivo a remuneração desta.

Esta Administradora Judicial aceitou a nomeação no mov. 85 e o termo de compromisso foi assinado em 18/04/2019 (mov. 129.2).

O plano de recuperação judicial foi apresentado no mov. 162

Esta Administradora Judicial apresentou a lista de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, no mov. 187, com o seguinte resumo:

Resumo do Edital de Credores	
Classes	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	16.527,99
Classe II - Garantia Real	0,00
Classe III - Quirografário	5.485.427,26
Classe IV - ME e EPP	107.180,63
Total Geral	5.609.135,88

Ao mov. 336 restou autorizada a alienação de veículos pelas Recuperandas.



O prazo do *stay period* foi prorrogado por 180 dias, conforme decisão constante ao mov. 411, o qual foi novamente prorrogado, conforme decisão de mov. 572.

O edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, foi veiculado no DJE em 17/12/2019 (mov. 412), iniciando o prazo para impugnações à lista e objeções ao PRJ.

O d. Juízo, no mov. 792, determinou a consolidação substancial de ativos e passivos das Recuperandas.

Considerando a existência de objeções ao PRJ, foi convocada a Assembleia Geral dos Credores. O edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores foi veiculado no DJE em 18/06/2021 (mov. 1031).

No mov. 1108 foi apresentada pela Administradora Judicial a Ata em 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, que não foi instalada em razão da ausência de quórum.

No mov. 1113 foi juntado ao processo a Ata da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 4/8/2021, na qual foi votado e aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, bem como votada a constituição do comitê de credores.

Em 17/09/2021, no mov. 1206, sobreveio a r. sentença que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial, ressaltando que as cláusulas de limitação da eficácia que suprimiram as garantias, somente atingirão os credores que anuíram a isso de modo expresso e que haverá a suspensão das cobranças (judiciais e extrajudiciais) realizadas contra os devedores solidários, sendo que serão restabelecidas em caso de inadimplência do plano de recuperação judicial.



Conforme requerido pela Recuperanda, no mov. 1401, foi autorizada a venda de maquinário pelas Recuperandas, cujos registros constam do mov. 1396. O respectivo edital foi veiculado no DJE em 2/8/2023 (mov. 1481)

No mov. 1508 foi deferido o pedido de venda de veículo pelas Recuperandas. Na mesma oportunidade, o d. Juízo não reconheceu a essencialidade do imóvel de matrícula n.º 1876, do CRI de Ampére.

O d. Juízo determinou a intimação da Administradora Judicial para se manifestar sobre a possibilidade de encerramento da Recuperação Judicial (mov. 1560), o que foi cumprido no mov. 1590.

A Auxiliar do Juízo, no mov. 1590 apresentou o relatório do cumprimento do PRJ e a lista do art. 18 da Lei 11.101/2005 e opinou pelo encerramento do presente processo, com a exoneração da função e necessidade de as Recuperandas pagarem o saldo de honorários, ante o escoamento do prazo do biênio fiscalizatório, que alude o art. 61, *caput*, da LREF.

Na mesma oportunidade, no mov. 1590, esta Administradora Judicial opinou pela intimação da Caixa Econômica Federal, para que se manifeste sobre a possibilidade de designação de audiência de conciliação requerido pelas Recuperanda, e apresentou o quadro geral de credores consolidado por esta Auxiliar do Juízo, para publicação no órgão oficial, na forma do parágrafo único do art. 18 da LREF, requerendo a consequente homologação deste.

Em cumprimento à Resolução n.º 426-OE, de 7/3/2024, regulamentada pelo Decreto Judiciário n.º 179/2024 - D.M., foi determinada a remessa dos autos à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel (mov. 1601)



Nessas circunstâncias, a Administradora Judicial foi intimada para que apresentasse relatório a respeito do andamento do processo principal (mov. 1613).

É o breve relatório.



Dezembro/2024



Relatório dos Incidentes, Recursos, RMA's das Recuperandas e demais informações.

IORELLO & SANGALI LTDA. E I. S. IORELLO E CIA
LTDA.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUA WR625 DC28N KSKBD

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel – Estado do Paraná

Processo nº 0000374-58.2019.8.16.0186

A Credibilita Administração Judicial e Serviços Ltda, nomeada Administradora Judicial nos citados autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório dos Incidentes, Recursos e RMA's** das Recuperandas:

- FIORELLO & SANGALI LTDA.;
- CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O presente relatório tem como objetivo apresentar ao d. Juízo os relatórios solicitados na intimação de mov. 1613 do processo recuperacional, nos termos da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Com relação às informações contidas neste documento, a Administradora Judicial fica à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Credibilita Administração Judicial e Serviços Ltda.



1 RECURSOS VINCULADOS AO PROCESSO RECUPERACIONAL

AUTOS	ÓRGÃO JULGADOR	RELATOR	PARTE ADVERSA	OBJETO	STATUS	OBSERVAÇÃO
0021042-26.2019.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 34.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento
0021297-81.2019.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 34.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento
0042522-26.2020.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	BANCO SAFRA S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 411.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento
0099563-48.2020.8.16.0000 ED	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	BANCO SAFRA S.A. (Embargante)	Acórdão de mov. 48.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0042522-26.2020.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Rejeitados
0087618-30.2021.8.16.0000 ED	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	BANCO SAFRA S.A. (Embargante)	Acórdão de mov. 48.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0042522-26.2020.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Rejeitados



0042656-53.2020.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 411.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento
0098997-02.2020.8.16.0000 ED	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Embargante)	Acórdão de mov. 154.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0042656-53.2020.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Rejeitados
0085156-03.2021.8.16.0000 ED	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Embargante)	Acórdão de mov. 154.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0042656-53.2020.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Rejeitados
0092347-02.2021.8.16.0000 Pet	1ª Vice- Presidência	Des. Luiz Osório Moraes Panza	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Recorrente)	Acórdão de mov. 154.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0042656-53.2020.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Inadmitido
0093947-24.2022.8.16.0000 AResp / 2166078 - PR	1ª Vice- Presidência / Presidência do STJ	Min. Humberto Martins	ITAÚ UNIBANCO S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 20.1, proferida no Recurso Especial n.º 0092347-02.2021.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Não Conhecido
0005977-20.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 411.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento



0039000-54.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho	BANCO SAFRA S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 974.1	Arquivo Definitivo	Prejudicado
0061586-85.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Rogério Ribas	BANCO SAFRA S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Parcial provimento para condicionar à prévia deliberação pela AGC à modificação do plano, mediante inclusão/exclusão de créditos, e reconhecer que a cláusula 8ª do plano homologado é ineficaz em relação ao recorrente, que pode prosseguir com as ações e/ou outros meios de cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários
0082611-23.2022.8.16.0000 Pet	1ª Vice- Presidência	Des. Luiz Osório Moraes Panza	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Recorrentes)	Acórdão de mov. 123.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0061586-85.2021.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Inadmitido
0059050-33.2023.8.16.0000 ARes / 2308545 - PR	1ª Vice- Presidência / Presidência do STJ	Min. Maria Thereza de Assis Moura	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 17.1, proferida no Recurso Especial n.º 0082611-23.2022.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Não Conhecido



0061595-47.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Rogério Ribas	BANCO DO BRASIL S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Parcial provimento para reconhecer que a cláusula 8ª do plano homologado é ineficaz em relação ao recorrente, que pode prosseguir com as ações e/ou outros meios de cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários.
0087352-09.2022.8.16.0000 Pet	1ª Vice- Presidência	Des. Luiz Osório Moraes Panza	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Recorrentes)	Acórdão de mov. 121.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0061595-47.2021.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Inadmitido
0057746-96.2023.8.16.0000 AResp / 2364683-PR	1ª Vice- Presidência / Presidência do STJ	Min. Maria Thereza de Assis Moura	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 17.1, proferida no Recurso Especial n.º 0087352-09.2022.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Não Conhecido
0062111-67.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Rogério Ribas	ITAU UNIBANCO S.A. (Agravante)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Parcial provimento para reconhecer que a cláusula 8ª do plano homologado é ineficaz em relação ao recorrente, que pode prosseguir com as ações e/ou outros meios de cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários.



0079349-65.2022.8.16.0000 Pet	1ª Vice- Presidência	Des. Luiz Osório Moraes Panza	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA. (Recorrentes)	Acórdão de mov. 177.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0062111- 67.2021.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Admitido
REsp nº 2099173 / PR	3ª Turma	Minª. Nancy Andrighi	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA. (Recorrentes)		Arquivo Definitivo	Negado Provimento
0065150-72.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Rogério Ribas	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL (Agravante)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Parcial provimento para reconhecer que a cláusula 8ª do plano homologado é ineficaz em relação ao recorrente, que pode prosseguir com as ações e/ou outros meios de cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários.
0106886-36.2022.8.16.0000 Pet	1ª Vice- Presidência	Des. Luiz Osório Moraes Panza	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA. (Recorrentes)	Acórdão de mov. 178.1, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0065150- 72.2021.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Prejudicado
0065340-35.2021.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Rogério Ribas	GUARARAPES PAINEIS LTDA (Agravante)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Negado Provimento



0109975-33.2023.8.16.0000 AI	17ª CC	Des. Francisco Cardozo Oliveira	FIORELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORELLO E CIA LTDA. (Agravantes)	Decisão de mov. 1206.1	Arquivo Definitivo	Parcial provimento para estender o prazo de reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula nº 1.876 do Cartório de Registro de Imóveis de Ampére em 30 dias contados a partir do julgamento do recurso.
0000551-22.2024.8.16.0000 ED	17ª CC	Des. Francisco Cardozo Oliveira	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Embargante)	Acórdão de mov. 41, proferido no Agravo de Instrumento n.º 0109975-33.2023.8.16.0000	Arquivo Definitivo	Rejeitados



2 INCIDENTES PROCESSUAIS¹

AUTOS	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	CLASSE PROCESSUAL	OBJETO	STATUS
0003190-13.2019.8.16.0186	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA.	ITAU UNIBANCO S.A.	Impugnação de Crédito	Retificação de valores no Quadro Geral de Credores das Recuperandas	Arquivo Definitivo
0003187-58.2019.8.16.0186	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA.	BANCO DO BRASIL S/A	Impugnação de Crédito	Retificação de valores no Quadro Geral de Credores das Recuperandas	Arquivo Definitivo
0003189-28.2019.8.16.0186	FIORIELLO & SANGALI LTDA. e I. S. FIORIELLO E CIA LTDA.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Impugnação de Crédito	Retificação de valores no Quadro Geral de Credores das Recuperandas	Arquivo Definitivo
0000799-51.2020.8.16.0186	MADPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	FIORIELLO & SANGALI LTDA.	Execução de Título Extrajudicial	Execução de boletos	Arquivo Definitivo
0003188-43.2019.8.16.0186	FIORIELLO & SANGALI LTDA.	BANCO SAFRA S.A.	Impugnação de Crédito	Retificação de valores no Quadro Geral de Credores das Recuperandas	Arquivo Definitivo
0003196-20.2019.8.16.0186	BANCO DO BRASIL S/A	FIORIELLO & SANGALI LTDA.	Impugnação de Crédito	Retificação de valores no Quadro Geral de Credores das Recuperandas	Arquivo Definitivo

¹ Os recursos aqui anotados decorrem dos incidentes processuais, por esta razão não foram apontados na planilha apresentada no item 1



3 RMA's

A Administradora Judicial apresentou estes Relatórios Mensais das Atividades das Recuperandas:

MOV.	Mês da Competência
167	abril/2019
182	maio/2019
183	junho/2019
186	julho/2019
189	agosto/2019
193	setembro/2019
205	outubro/2019
256	novembro/2019
275	dezembro/2019
294	janeiro/2020
298	fevereiro/2020
327	março/2020
384	abril/2020
410	maio/2020
540	junho/2020
545	julho/2020
548	agosto/2020
552	setembro/2020
557	outubro/2020
566	novembro/2020
601	dezembro/2020
651	janeiro/2021



657	fevereiro/2021
734	março/2021
1012	abril/2021
1112	junho/2021
1202	julho/2021
1263	agosto/2021
1288	setembro/2021
1291	outubro/2021
1295	novembro/2021
1297	dezembro/2021
1299	janeiro/2022
1310	fevereiro/2022
1333	março/2022
1334	abril/2022
1336	maio/2022
1345	junho/2022
1355	julho/2022
1380	agosto/2022
1385	setembro/2022
1391	outubro/2022
1393	novembro/2022
1398	dezembro/2022
1400	janeiro/2023
1402	fevereiro/2023
1404	março/2023
1406	abril/2023
1476	maio/2023
1488	junho/2023



1497	julho/2023
1502	agosto/2023
1513	setembro/2023
1516	outubro/2023
1518	novembro/2023
1531	dezembro/2023
1531	janeiro/2024
1541	fevereiro/2024
1542	março/2024
1549	abril/2024
1557	maio/2024
1589	junho/2024
1615	julho/2024
1625	agosto/2024
1633	setembro/2024



4 Relatórios de Cumprimento de Plano

A Administradora Judicial apresentou estes Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

MOV.	Mês da verificação
1460	julho/2023
1532	setembro/2023
1532	outubro/2023
1532	novembro/2023
1590	julho/2024



5 Participantes do processo

São os participantes do processo (mov. 187.2):

RECUPERANDA	SÓCIOS
<p>IORELLO & SANGALI LTDA.</p>	<p>JULIO CEZAR IORELLO e SANDRO LUIZ SANGALI</p>
<p>I. S. IORELLO E CIA LTDA.</p>	<p>GARDILIANE SANGALI e IVANIA SIMONETTO IORELLO</p>

Os procuradores das Recuperandas são os Drs. Edegar Antônio Zilio Junior, OAB/PR 14.162; Eurico Ortis de Lara Filho, OAB/PR 24.551; Adriano Paulo Scherer, OAB 47.952; Jaqueline Lusitani Carneiro, OAB 48.597; Luana Alexandre, OAB 69.592; Pietro Guilherme Zilio, OAB/PR 74.474; e Roberto Gustavo Branco, OAB/PR 92.525 (movs. 1.3 e 1.4).

Pode-se citar como os credores de maior relevância (mov. 1642.2):

CREADOR	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO
BANCO DO BRASIL	III	R\$ 1.141.379,53
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA	III	R\$ 758.516,88



6 Panorama geral do ativo e passivo

Conforme as informações do RMA de agosto/2024, mov. 3280.3, as Recuperandas apresentam como ativo e passivo:

Fiorello & Sangalli Ltda Em R\$ em milhares													Variação Mês Anterior		
ATIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	out/24-set/24	Var. %
ATIVO CIRCULANTE	12.804	13.282	13.212	12.718	12.989	13.052	13.634	14.151	14.654	14.855	15.681	16.059	16.414	355,3	2,2%
% sobre ATIVO TOTAL	90,8%	91,2%	91,2%	90,9%	91,1%	91,2%	91,6%	91,9%	92,2%	91,7%	92,1%	92,4%	92,6%		
DISPONÍVEL	180	290	338	229	248	299	247	488	595	417	472	228	477	249,9	109,8%
CLIENTES	4.460	4.549	4.483	3.894	4.031	3.746	4.631	5.001	5.472	5.739	6.400	6.963	6.558	(405,2)	-5,8%
OUTROS CRÉDITOS	4.174	4.218	4.072	4.206	4.112	4.330	4.297	4.454	4.278	4.780	4.484	4.687	4.769	82,5	1,8%
ESTOQUE	3.347	3.593	3.625	3.707	3.927	4.019	3.816	3.576	3.690	3.311	3.726	3.592	3.948	356,0	9,9%
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	644	633	694	682	671	659	644	632	620	608	599	589	661	72,2	12,3%
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.296	1.288	1.281	1.273	1.265	1.258	1.250	1.242	1.234	1.349	1.337	1.328	1.313	(14,3)	-1,1%
% sobre ATIVO TOTAL	9,2%	8,8%	8,8%	9,1%	8,9%	8,8%	8,4%	8,1%	7,8%	8,3%	7,9%	7,6%	7,4%		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39	39	39	39	39	40	40	40	40	40	40	40	40	0,0	0,0%
Tributos a recuperar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
Depósitos judiciais	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	0,0	0,0%
Outros créditos	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	0,0	0,0%
IMOBILIZADO	1.257	1.249	1.241	1.233	1.225	1.218	1.210	1.202	1.194	1.309	1.297	1.287	1.273	(14,3)	-1,1%
TOTAL DO ATIVO	14.101	14.571	14.493	13.990	14.254	14.310	14.884	15.393	15.889	16.204	17.018	17.386	17.727	341,0	2,0%

Fiorello & Sangalli Ltda Em R\$ em milhares													Variação Mês Anterior		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	out/24-set/24	Var. %
PASSIVO CIRCULANTE	3.490	3.941	3.910	3.394	3.680	3.752	4.320	4.820	5.357	5.661	6.462	7.019	7.343	324,5	4,6%
% sobre TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24,7%	27,0%	27,0%	24,3%	25,8%	26,2%	29,0%	31,3%	33,7%	34,9%	38,0%	40,4%	41,4%		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.708	3.157	3.040	2.678	2.912	3.143	3.543	4.094	4.191	4.299	4.927	5.686	6.128	442,2	7,8%
FORNECEDORES	569	584	504	448	516	375	530	479	964	1.116	1.313	1.071	1.001	(70,0)	-6,5%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	43	9	51	39	35	31	52	68	20	65	12	40	5	(35,4)	-88,1%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	73	74	68	67	66	65	64	63	62	61	61	60	59	(1,1)	-1,8%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	97	118	248	163	150	138	131	116	120	119	148	162	151	(11,2)	-6,9%
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.088	12.088	12.050	11.891	11.891	(0,7)	0,0%								
% sobre TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85,7%	83,0%	83,1%	86,1%	84,5%	84,2%	81,0%	78,3%	75,8%	74,4%	70,8%	68,4%	67,1%		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	9.107	8.967	8.967	(0,6)	0,0%
FORNECEDORES	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.366	2.347	2.347	(0,1)	0,0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	615	615	577	577	577	577	577	577	577	577	577	577	577	0,0	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.477)	(1.458)	(1.467)	(1.453)	(1.475)	(1.492)	(1.486)	(1.476)	(1.518)	(1.506)	(1.493)	(1.524)	(1.507)	17,2	-1,7%
% sobre TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-10,5%	-10,0%	-10,1%	-10,4%	-10,4%	-10,4%	-10,0%	-9,6%	-9,6%	-9,3%	-8,8%	-8,8%	-8,5%		
CAPITAL SOCIAL	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	0,0	0,0%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.426)	(2.426)	(2.426)	(2.467)	(2.467)	(2.467)	(2.492)	(2.492)	(2.518)	(2.518)	(2.518)	(2.518)	(2.524)	(6,0)	0,2%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(50)	(32)	(40)	14	(9)	(25)	6	16	(26)	12	24	(6)	17	23,2	-385,8%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.101	14.571	14.493	13.990	14.254	14.310	14.884	15.393	15.889	16.204	17.018	17.386	17.727	341,0	2,0%

Fiorello & Silva Ltda

Em R\$ em milhares

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Variação Mês Anterior	
														out/24-set/24	Var. %
(+) Receita Operacional Bruta	160	179	179	152	150	153	154	154	161	215	215	225	261	35,5	15,8%
(-) Deduções	(15)	(17)	(17)	(14)	(14)	(15)	(15)	(15)	(15)	(21)	(21)	(23)	(27)	(4,2)	18,5%
(=) Receita Operacional Líquida (ROL)	145	162	162	138	136	139	140	140	145	194	194	202	234	31,3	15,5%
(-) Custos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
% Custos sobre ROL	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%		
(+) Resultado Bruto	145	162	162	138	136	139	140	140	145	194	194	202	234	31,3	15,6%
% Resultado Bruto sobre ROL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
(-) Despesas Administrativas	(184)	(183)	(135)	(158)	(174)	(156)	(193)	(226)	(217)	(221)	(227)	(228)	(252)	(24,1)	10,6%
Despesas com pessoal	(175)	(169)	(129)	(152)	(166)	(149)	(185)	(218)	(207)	(210)	(218)	(214)	(244)	(29,9)	11,9%
Impostos, taxas e contribuições	(4)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
Despesas gerais	(5)	(14)	(5)	(6)	(8)	(7)	(9)	(8)	(10)	(10)	(9)	(13)	(8)	5,8	-62,2%
(=) Result. antes Receitas Desp. Financ.	(39)	(20)	28	(21)	(38)	(17)	(54)	(86)	(72)	(26)	(33)	(25)	(18)	7,2	-28,2%
% Result. antes Receitas Desp. Financ. sobre ROL	-27,0%	-12,5%	17,1%	-15,0%	-28,0%	-12,6%	-38,6%	-61,9%	-49,3%	-13,5%	-16,9%	-12,6%	-7,8%		
(+/-) Resultado Financeiro	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(0)	(0)	(0)	(0,0)	2,4%
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
Despesas Financeiras	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(0)	(0)	(0)	(0,0)	2,4%
(+) Receitas não operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
(=) Resultado Líquido do Exercício	(40)	(21)	26	(21)	(39)	(18)	(54)	(87)	(72)	(27)	(33)	(26)	(19)	7,2	-27,6%
% Resultado Líquido do Exercício sobre ROL	-27,3%	-12,9%	16,3%	-15,4%	-28,4%	-13,0%	-39,0%	-62,3%	-49,8%	-13,8%	-17,1%	-12,8%	-8,0%		

Fiorello & Silva Ltda

Em R\$ em milhares

ATIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Variação Mês Anterior	
														out/24-set/24	Var. %
ATIVO CIRCULANTE	126	191	136	125	137	126	127	126	125	127	126	137	135	(2,2)	-1,6%
% sobre ATIVO TOTAL	42,8%	54,0%	46,2%	45,0%	48,3%	47,0%	48,1%	48,8%	49,5%	51,0%	52,0%	55,1%	55,9%		
DISPONÍVEL	2	17	0	1	1	2	3	1	0	1	1	6	3	(2,5)	-45,1%
OUTROS CRÉDITOS	120	171	131	120	132	120	120	120	120	122	122	127	128	(0,4)	0,2%
CLIENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0%
ESTOQUE	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0,0	0,0%
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	168	163	158	153	147	142	137	132	127	122	117	111	106	(5,2)	-4,6%
% sobre ATIVO TOTAL	57,2%	46,0%	53,8%	55,0%	51,7%	53,0%	51,9%	51,2%	50,5%	49,0%	48,0%	44,9%	44,1%		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	0,0	0,0%
IMOBILIZADO	166	161	155	150	145	140	135	129	124	119	114	109	104	(5,2)	-4,8%
TOTAL DO ATIVO	294	354	294	277	285	268	264	258	252	248	243	248	241	(7,4)	-2,0%

Os pagamentos realizados pelas Recuperandas, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial, encontram-se no relatório apresentado por esta Administradora Judicial ao mov. 1590.2, oportunidade em que se verifica que já foi pago aos credores a quantia de R\$ 222.994,58 (duzentos e vinte dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos):



RESUMO					
CLASSE	VALOR ART. 7 COM IMPUGNAÇÕES	VALOR CRÉDITO COM DESÁGIO	VALOR PAGO NO MÊS	VALOR PAGO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
Classe I	16.527,99	16.527,99	-	16.527,99	-
Classe II	-	-	-	-	-
Classe III	5.485.427,26	2.742.713,63	-	206.466,59	2.536.247,04
Classe IV	107.180,63	53.590,32	-	-	53.590,32
TOTAL	5.609.135,88	2.812.831,94	-	222.994,58	2.589.837,35



7 Plano de Recuperação Judicial

O PRJ foi aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 4/8/2021, em 2ª Convocação (mov. 1113). O PRJ está encartado no mov. 162, e foi aprovado em Assembleia, nas seguintes condições:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Pelas Recuperandas? - Plano De Recuperação		
Total SIM:	25 (75,76%) de 33 2.560.047,74 (54,02%) de 4.738.638,48	
Total NÃO:	8 (24,24%) de 33 2.178.590,74 (45,98%) de 4.738.638,48	
Total Abstenção:	0 (0%) de 33 0,00 (0%) de 4.738.638,48	
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	5 (100%)	5.347,41(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (65,22%)	2.531.731,73(53,75%)
Total NÃO:	8 (34,78%)	2.178.590,74(46,25%)
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	5 (100%)	22.968,60(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Em 17/09/2021, foi concedida a Recuperação Judicial (mov. 1206), tendo sido realizado o controle de legalidade do PRJ pelo Juízo.

Contra esta decisão foram interpostos os agravos de instrumento n.º 0061595-47.2021.8.16.0000, do BANCO DO BRASIL S.A, n.º 0062111-67.2021.8.16.0000, do ITAU UNIBANCO S.A., e, n.º 0065150-72.2021.8.16.0000, da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, os quais foram parcialmente providos para reconhecer que a cláusula 8ª do plano homologado é ineficaz em relação aos Agravantes, que poderão prosseguir com as ações e/ou outros meios de cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários.



No que tange aos pagamentos, vê-se que os credores da Classe I - Trabalhistas foram todos quitados. Com relação às Classe III e IV, foram previstas iguais condições de pagamento no item 5.3 do Plano, em parcelas anuais, com deságio de 50%.

Analisando-se o Cumprimento do Plano apresentado por esta Administradora Judicial ao mov. 1590.2, denota-se que apenas alguns credores da Classe III tiveram seus créditos pagos, e que não consta, na ocasião do relatório, nenhum pagamento à Classe IV.

Esta Administradora Judicial anotou o regular cumprimento do Plano de Recuperação Judicial registrando que os pagamentos previstos às classes respectivas, considerando os pagamentos iniciados em setembro de 2022, em parcelas anuais, têm previsão de encerramento em setembro de 2038.

Dito isso, observado que escoado a prazo do biênio fiscalizatório a que alude o caput do art. 61 da LREF e diante do regular cumprimento do PRJ até o momento, opinou pela possibilidade do encerramento da presente Recuperação Judicial, conforme manifestação de mov. 1590.1, ainda pendente de análise judicial.

